

PLANO DE GESTÃO DE RESÍDUOS SÓLIDOS

Porto Organizado de Santos



| PLANO DE GESTÃO DE RESÍDUOS SÓLIDOS | |
|-------------------------------------|--------------------------------------|
| Empreendimento: | Porto Organizado de Santos |
| Empreendedor: | Autoridade Portuária de Santos – APS |

Responsável pela Elaboração:

| | |
|---------------------|--|
| Razão Social: | Autoridade Portuária de Santos S/A |
| CNPJ: | 44.837.524/0001-07 |
| Endereço: | Av. Conselheiro Rodrigues Alves, s/nº Macuco - Santos/SP - CEP: 11015-900 |
| Telefone: | (13) 3202.6565 |
| e-mails de contato: | inventario.de.residuos@portodesantos.gov.br |

| Controle de Alterações: | | | |
|-------------------------|------------|--|-------|
| Versão | Data | Descrição | Autor |
| 01 | 30/05/2025 | Revisão Normativa e Atualização de Procedimentos | APS |
| 00 | 01/09/2019 | Versão Inicial | APS |

O presente **Plano de Gestão** de Resíduos Sólidos visa uniformizar as ações relacionadas à gestão e gerenciamento de resíduos sólidos dentro do Porto Organizado de Santos, buscando desenvolver e consolidar uma cultura focada na não geração, redução, reutilização, reciclagem de resíduos, recuperação de materiais e no repensar a questão dos resíduos, bem como, desenvolver, estimular, monitorar ações integradas voltadas para a educação e gestão ambiental em toda a comunidade portuária do Porto Organizado de Santos e circunvizinhanças.

Neste sentido, o presente Plano vem traçar as diretrizes e obrigatoriedades que deverão ser respeitadas pela Autoridade Portuária, terminais portuários (arrendatários e permissionários com servidão de passagem), operadores portuários e contratadas prestadoras de serviços quando aplicável.

Face ao exposto, determina-se que:

- a) Todas as ações para o gerenciamento dos resíduos dentro do Porto Organizado de Santos seguirão o estabelecido no Programa de Gerenciamento de Resíduos Sólidos, instituído no âmbito da Regularização Ambiental do Porto de Santos, junto ao **Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis – IBAMA**;
- b) O gerenciamento de resíduos no Porto Organizado de Santos, por todos os seus atores, deverá ser baseado nas diretrizes estabelecidas pela **Resolução ANVISA RDC-661, de 06 de março de 2022** e pela **Lei 12.305, de 12 de agosto de 2010** (regulamentada pelo **Decreto 10.936, de 12 de janeiro de 2022**);
- c) Para fins de padronização, a Lista Brasileira de Resíduos Sólidos, instituída pela **Instrução Normativa IBAMA nº 13/2012**, deverá ser utilizada por todos os atores do Porto de Santos para o inventário e declaração de seus resíduos junto à Autoridade Portuária;

- d) Todos os atores do Porto de Santos deverão estar cadastrados junto Cadastro Técnico Federal do IBAMA (CTF/APP e CTF/AIDA) dentro das categorias aplicáveis, conforme IN IBAMA nº 12/2021 e IN IBAMA nº 13/2021.
- e) Todos os atores do Porto de Santos deverão apresentar à Autoridade Portuária, anualmente (e anteriormente ao início de suas atividades, quando aplicável), o Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos - PGRS atualizado e elaborado de acordo com os instrumentos legais apresentados no item “b” deste Plano, e no **Roteiro para Elaboração de PGRS - Porto de Santos** (disponível no sítio eletrônico da **Autoridade Portuária de Santos**).
- i. Todos os atores do Porto de Santos, que exerçam atividades de longa duração (mais de 2 anos), deverão apresentar metas progressivas para a redução da geração de resíduos sólidos em suas atividades (exceto para resíduos de obras e reformas). As metas deverão ser apresentadas anualmente à Autoridade Portuária como parte integrante do PGRS, com o detalhamento do atendimento das metas do ano anterior (quando aplicável) e com propostas para o ano subsequente. Tais metas devem priorizar os resíduos gerados com maior frequência, bem como a sua periculosidade;
 - ii. O PGRS deverá revisado anualmente ou sempre que necessário, atendendo às exigências do órgão ambiental licenciador;
 - iii. O PGRS deverá ser encaminhado à Autoridade Portuária até o 28 de fevereiro do ano de referência, conforme NAP.SUMAS.GCO.001.2023. O encaminhamento se dará por meio do protocolo digital da APS <https://portaldocliente.portodesantos.com.br/login>, aos cuidados da Gerência de Meio Ambiente (GEMAM);
 - iv. A Autoridade Portuária promoverá a análise PGRS, solicitando revisões/adequações, até a sua aprovação. A APS comunicará ao responsável quando da aprovação ou necessidade de complementação do PGRS em até 90 dias do protocolo do documento. Em caso de

- ausência de manifestação da APS no prazo, o documento será considerado aprovado;
- v. O envio do PGRS à Autoridade Portuária não exime o envio e atendimento das solicitações dos demais órgãos de controle.
- f) Todos os atores do Porto de Santos deverão apresentar à Autoridade Portuária, mensalmente, o inventário de resíduos gerados em suas atividades. O inventário deverá ser apresentado por meio do envio do Relatório de MTRs – SIGOR e acompanhado das DMRs trimestrais entregues no período. Eventuais resíduos que fujam do controle do sistema de MTRs deverão ser declarados mediante o preenchimento de planilha específica disponibilizada pela APS.
- i. O inventário de resíduos deverá ser enviado até o 5º dia útil do mês subsequente ao período de referência e conter os dados acumulados do ano.
- ii. O envio dos inventários se dará por meio do e-mail: inventario.de.residuos@portodesantos.gov.br ou pasta compartilhada específica disponibilizada pela APS.
- iii. Além do inventário de resíduos, a Autoridade Portuária poderá solicitar Manifestos de Transporte de Resíduos, Certificados de Destinação ou outros documentos que comprovem as movimentações de resíduos declaradas.
- g) A Autoridade Portuária regulará o gerenciamento de resíduos sólidos no Porto Organizado de Santos, instituindo e atualizando normas que versem sobre o tema, fiscalizando todos os atores do Porto de Santos na implantação e operação de seus Programas de Gerenciamento de Resíduos Sólidos, e atualizando periodicamente o presente Plano de Gestão e o Programa de Gerenciamento de Resíduos Sólidos do Porto de Santos;

- h) A Autoridade Portuária promoverá campanhas periódicas de conscientização junto à comunidade portuária, visando à redução na geração de resíduos e o adequado gerenciamento dos resíduos gerados dentro do Porto Organizado de Santos;
- i) Os dados relacionados ao gerenciamento de resíduos sólidos dentro do Porto Organizado de Santos serão anualmente divulgados no sítio eletrônico da **Autoridade Portuária de Santos** (<https://www.portodesantos.com.br/comunidade-sustentabilidade/sustentabilidade/gerenciamento-de-residuos/>);
- j) Com foco no estreitamento da relação Porto-Cidade, a Autoridade Portuária buscará promover o diálogo entre as Prefeituras Municipais, Órgãos Fiscalizadores e Ministério Público visando a implantação de acordos setoriais que atendam adequadamente o Porto Organizado e a população circunvizinha na logística reversa dos resíduos que possuam responsabilidade pós-consumo, estabelecida em legislações federais, estaduais e municipais.
- k) As diretrizes estabelecidas neste Plano de Gestão não isentam os diferentes atores do Porto Organizado de Santos do cumprimento dos instrumentos legais e de outras obrigações estabelecidas pelas autoridades competentes.